



Università
degli Studi di
Messina



FRAMEWORK COOPERATION AGREEMENT
BETWEEN
THE UNIVERSITY OF MESSINA
AND
THE FEDERAL UNIVERSITY OF SERGIPE



Università
degli Studi di
Messina



The University of Messina - Italy, legally represented by the Rector, Prof. Giovanna Spatari,

and

The Federal University of Sergipe , legally represented by the Rector Prof. André Maurício Conceição de Souza.

hereby “the Parties”;

Considering the interest of the Parties to establish a cultural scientific and didactic cooperation in fields of mutual scientific interest;

Considering cultural diversity an incentive, rather than an obstacle, to innovation and international cooperation;

Agree under the following conditions:

1st Article

The Parties are committed to promote joint didactic, research and cultural activities as well as scientific exchanges in the areas of mutual interest; to maintain the highest standards of teaching and research; to keep up with academic trends and to share innovations.

2nd Article

The cooperation between the Parties may consist in cultural and scientific activities such as:

- mobility of academics, researchers, technical-administrative staff and students;
- mobility of Ph.D. students for thesis co-tutorship whose terms and conditions will be defined in specific agreements.
- joint research projects in areas of common interest;
- exchange of information, scientific works and other scientific and didactic materials of mutual interest:
- joint initiatives such as seminars, lectures, symposia, etc.;
- access to IT and research equipments and other facilities of both Institutions.

3rd Article



Scientific aims, implementation procedures as well as expected results of each specific cooperation activity will be defined in specific protocols annex to the present framework cooperation agreement. Within the limits of rules and regulations in force in each country, the Parties are engaged to find the necessary financial means to implement each specific cooperation activity.

4th Article

The present framework agreement shall be in force for a period of 5 years from the date of the last signature. Any amendment shall be made in written by the Parties.

At the end of the period of 5 years the framework cooperation agreement may be renewed in writing, unless 6 months before the expiry date one of the Parties notifies to the other Party the decision not to renew it.

5th Article

The processing of personal data related to this agreement is carried out by the Universities in accordance with the European General Regulation No. 679/2016 for the protection of personal data and the Code regarding the protection of personal data, Legislative Decree No. 196/2003 and subsequent amendments and additions and with the conforming Regulation in force in both universities.

6th Article

With regard to all actions arising from the execution of this agreement that involve the processing of personal data, both parties undertake to comply with the respective regulations applicable to them. The personal data protection framework to be observed in the implementation of this agreement shall be:

- a) The Federal University of Sergipe is subject to the provisions of Law No. 13,709 of August 14, 2018 (Brazilian General Data Protection Law – LGPD), as well as Law No. 13,853 of July 8, 2019.
- b) The processing of personal data relating to this agreement is carried out by the University of Messina in compliance with European Regulation (EU) No. 679/2016 on the protection of personal data (General Data Protection Regulation – GDPR) and with the Italian



Personal Data Protection Code, Legislative Decree No. 196/2003, as subsequently amended and supplemented.

Any data processing carried out shall be directed exclusively toward fulfilling the purposes established in this agreement. For this purpose, each party shall act as an independent data controller and shall apply the principles, safeguards, and technical and organizational measures established under the aforementioned regulations.

The parties shall maintain confidentiality regarding all information provided and any information generated as a result of this agreement, and such obligation shall remain in force indefinitely, even after the expiration of the agreement.

Both institutions undertake to implement appropriate technical and organizational measures to ensure the security and integrity of personal data and prevent unauthorized access, loss, alteration, or unlawful processing.

Each party shall be responsible for any use of personal data that is not in accordance with its legal or contractual obligations. Failure to comply with this clause shall entitle the parties to terminate this agreement.

7th Article

Any disputes arising from this agreement that cannot be resolved amicably shall be settled in accordance with the principles of International Law. The parties may resort to the competent authorities and/or courts of their respective countries, in compliance with the applicable jurisdictional rules.

This Agreement is executed in two (2) original counterparts of equal content and legal effect, each Party retaining one counterpart. This Framework Agreement comprises four equivalent originals, consisting of two original copies in English and two original copies in Portuguese. In the event of any discrepancy in interpretation, the English version shall prevail.



Università
degli Studi di
Messina



Date

Date

Prof. Giovanna Spatari

RETRICE
GIOVANNA SPATARI
24.07.2026 10:10:05 GMT+02:00

Rector of the University of Messina, Italy

Prof. PhD. André Maurício Conceição

de Souza Andre Mauricio
Conceicao de
Souza:49842439534

Assinado de forma digital por
Andre Mauricio Conceicao de
Souza:49842439534
Dados: 2026.07.16 15:55:31 -03'00'

Rector of the Federal
University of Sergipe,
Brazil



Università
degli Studi di
Messina



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUADRO
ENTRE
A UNIVERSIDADE DE MESSINA
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



Università
degli Studi di
Messina



A Universidade de Messina - Itália, legalmente representada pela Reitora, Prof.^a Giovanna Spatari,

e

A Universidade Federal de Sergipe, legalmente representada pelo Reitor André Maurício Conceição de Souza doravante "as Partes";

Considerando o interesse das Partes em estabelecer uma cooperação cultural, científica e didática em campos de interesse científico mútuo;

Considerando a diversidade cultural um incentivo, e não um obstáculo, para a inovação e a cooperação internacional;

Acordam sob as seguintes condições:

Artigo 1º

As Partes comprometem-se a promover atividades didáticas, de pesquisa e culturais conjuntas, bem como intercâmbios científicos nas áreas de interesse mútuo; a manter os mais altos padrões de ensino e pesquisa; a acompanhar as tendências acadêmicas e a compartilhar inovações.

Artigo 2º

A cooperação entre as Partes poderá consistir em atividades culturais e científicas tais como:

- mobilidade de acadêmicos, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo e estudantes;
- mobilidade de estudantes de doutorado para cotutela de tese, cujos termos e condições serão definidos em acordos específicos.
- projetos de pesquisa conjuntos em áreas de interesse comum;
- intercâmbio de informações, trabalhos científicos e outros materiais científicos e didáticos de interesse mútuo;
- iniciativas conjuntas tais como seminários, palestras, simpósios, etc.;
- acesso a equipamentos de TI e de pesquisa, bem como a outras instalações de ambas as Instituições.

Artigo 3º

Os objetivos científicos, os procedimentos de implementação, bem como os resultados esperados de cada atividade de cooperação específica serão definidos em protocolos específicos anexos ao presente acordo de cooperação quadro. Dentro dos limites das regras e regulamentos em vigor em cada país, as Partes comprometem-se a buscar os meios financeiros necessários para implementar cada atividade de cooperação específica.



Artigo 4º

O presente acordo quadro vigorará por um período de 5 anos a partir da data da última assinatura. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito pelas Partes. Ao final do período de 5 anos, o acordo de cooperação quadro poderá ser renovado por escrito, a menos que, 6 meses antes da data de expiração, uma das Partes notifique a outra Parte sobre a decisão de não o renovar.

Artigo 5º

O tratamento de dados pessoais relacionados a este acordo é realizado pelas Universidades de acordo com o Regulamento Geral Europeu nº 679/2016 para a proteção de dados pessoais e o Código relativo à proteção de dados pessoais, Decreto Legislativo nº 196/2003 e alterações e adições subsequentes, e com o Regulamento em conformidade em vigor em ambas as universidades.

Artigo 6º

Em relação a todas as ações decorrentes da execução deste acordo que envolvam o tratamento de dados pessoais, ambas as partes comprometem-se a cumprir as respectivas regulamentações aplicáveis a elas.

O marco de proteção de dados pessoais a ser observado na implementação deste acordo será:

- a) A Universidade Federal de Sergipe está sujeita às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados brasileira – LGPD), bem como da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.
- b) O tratamento de dados pessoais relativos a este acordo é realizado pela Universidade de Messina em conformidade com o Regulamento Europeu (UE) nº 679/2016 sobre a proteção de dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados – GDPR) e com a legislação italiana Código de Proteção de Dados Pessoais, Decreto Legislativo nº 196/2003, conforme posteriormente alterado e complementado.

Qualquer tratamento de dados realizado será direcionado exclusivamente ao cumprimento das finalidades estabelecidas neste acordo. Para tanto, cada parte atuará como um controlador de dados independente e aplicará os princípios, salvaguardas e medidas técnicas e organizacionais estabelecidos nos regulamentos supracitados.

As partes manterão confidencialidade em relação a todas as informações fornecidas e a qualquer informação gerada em decorrência deste acordo, e tal obrigação permanecerá em vigor indefinidamente, mesmo após a expiração do acordo.



Università
degli Studi di
Messina



Ambas as instituições comprometem-se a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais e evitar o acesso não autorizado, perda, alteração ou tratamento ilícito.

Cada parte será responsável por qualquer uso de dados pessoais que não esteja de acordo com suas obrigações legais ou contratuais. O descumprimento desta cláusula dará às partes o direito de rescindir este acordo.

Artigo 7º

Quaisquer disputas decorrentes deste acordo que não possam ser resolvidas de forma amigável serão solucionadas de acordo com os princípios do Direito Internacional. As partes poderão recorrer às autoridades e/ou tribunais competentes de seus respectivos países, em conformidade com as regras de jurisdição aplicáveis.

O presente acordo é assinado em duas (2) vias originais de igual teor e efeito jurídico, ficando cada parte com uma via. O presente acordo-quadro compreende quatro exemplares equivalentes, sendo duas vias originais em inglês e duas vias originais em português. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

Data

Prof.^a Giovanna Spatari

Reitora da Universidade de Messina, Itália

Data

Andre Mauricio
Conceicao de
Souza:49842439534

Prof. Drº. André Maurício Conceição de
Souza

Reitor da Universidade Federal de Sergipe,
Brasil

RETRICE
GIOVANNA SPATARI
24.07.2026 10:10:05 GMT+02:00

Assinado de forma digital por Andre
Mauricio Conceicao de
Souza:49842439534
Dados: 2026.07.16 15:55:58 -03'00'